PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.963/2016

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR PARTE DE IMÓVEL URBANO PARA DAR PROSSEGUIMENTO EM RUA.

Faço saber que a Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. **1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir de Rosimeire Isabel da Rocha, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 030.955.566-32 e do RG MG-11.320.320-SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Deputado Quintino Vargas, nº 1.400, um imóvel urbano com área de 125,47m² (cento e vinte e cinco metros e quarenta e sete centímetros), conforme matrícula nº 5.910 em anexo.

§ 1º. O imóvel territorial constante no caput deste artigo foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, criada pelo Decreto nº 888/2013 e nomeada pela Portaria nº 031/2015, no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

§ 2º. A fração a ser desapropriada do imóvel acima descrito possui as seguintes divisas e confrontações: pela FRENTE com a Rua Deputado Quintino Vargas, medindo 5,80 m (cinco metros e oitenta centímetros); pela DIREITA com terreno da Prefeitura Municipal, medindo 25,00m (vinte e cinco metros); pelos FUNDOS com terreno da Prefeitura Municipal, medindo 4,45m (quatro metros e quarenta e cinco centímetros); pela ESQUERDA, com terreno de Osvaldo Costa, medindo 25,00m (vinte e cinco metros), conforme memorial descritivo e projeto de Regularização que fazem parte desta Lei.

Art. 2º Fica estabelecido que a aquisição deste imóvel tem como finalidade dar prosseguimento da Rua Jason Barbosa até a Rua Deputado Quintino Vargas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 10 de junho de 2016.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal